



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 05/2011

Publicado no DOU nº 155, de 12/08/2011

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ-UFPI
COORDENADORIA PERMANENTE DE SELEÇÃO – COPESE
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELLA
BAIRRO ININGA
TERESINA-PIAUÍ
FONES: (86)3215-5656/3215-5556
www.ufpi.br/copese**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

**CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N.º. 05/2011-UFPI**

O Reitor da Universidade Federal do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que determina o Decreto n.º 6.944 de 21/08/2009 e Decreto n.º 7.232 de 19/07/2010 da Presidência da República, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público de provas e títulos, destinado a selecionar candidatos para provimento da vaga do cargo na categoria funcional de Técnico-Administrativo em Educação - Lei n.º 11.091/2005-PCCTAE de 12/01/2005, publicada no Diário Oficial da União de 13/01/2005, e de acordo com a Lei n.º 8.112 de 11 /12/1990, publicada no Diário Oficial da União de 12/12/1990, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie e as normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O concurso público será executado pela Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, vinculada à Reitoria da Universidade Federal do Piauí – UFPI.
- 1.2 Código, cargo, nível de classificação/capacitação/ padrão de vencimento, requisito/escolaridade, lotação, vagas, vencimento básico e taxa de inscrição estão estabelecidos no quadro a seguir.

CÓD	CARGO	NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO/CAPA CITAÇÃO/ PADRÃO DE VENCIMENTO	REQUISITO/ ESCOLARIDADE	LOTAÇÃO	VAGAS	VENCI-MENTO BÁSICO R\$	TAXA R\$
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	E-I-1	Curso Superior em Letras ou Secretariado Executivo Bilingue	Campus Amílcar Ferreira Sobral – Floriano-PI	01	2.989,33	80,00
TOTAL DE VAGAS					01		

- 1.3 Vencimento básico: valor referente ao mês de agosto/2011.
- 1.4 O servidor fará jus ao Auxílio Alimentação e demais vantagens previstas na legislação.
- 1.5 Os cursos indicados no requisito/escolaridade devem ser reconhecidos pelo MEC.
- 1.6 Os documentos comprobatórios referentes ao requisito/escolaridade serão exigidos somente para investidura no cargo.
- 1.7 Jornada de trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

2. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

- 2.1 A investidura no cargo está condicionada ao atendimento das seguintes condições:
 - a) ter sido aprovado e classificado no concurso, dentro das vagas oferecidas neste Edital;
 - b) ter nacionalidade brasileira e no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;
 - c) estar em gozo dos direitos políticos;
 - d) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - e) estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - f) ter idade mínima de 18 anos na data de posse;
 - g) comprovar o requisito exigido no subitem 1.2 deste Edital para exercício do cargo;
 - h) apresentar atestado de sanidade física e mental;
 - i) apresentar declaração de acumulação lícita de cargo público;
 - j) apresentar declaração de bens e valores patrimoniais;
 - k) apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.
- 2.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso e investidura no cargo. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1, bem como o não atendimento ao que determina o subitem 15.2, impedirá a posse do candidato.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A solicitação de inscrição será efetuada **exclusivamente via internet**, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, a partir das **09h do dia 16/08/2011** até às **23h e 59 min** do dia **25/08/2011**, observado o horário local.
- 3.2 O candidato deverá preencher todos os campos do formulário eletrônico, imprimir seu pedido de inscrição e o boleto para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser feito através de GRU (Guia de Recolhimento da União). O pagamento deverá ser efetivado até o dia **26/08/2011**, em qualquer agência bancária ou em seus correspondentes.
- 3.3 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.2 deste Edital.
- 3.4 A Universidade Federal do Piauí não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Superior da UFPI.
- 3.6 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros certames.

- 3.7 Não será aceita inscrição por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via não especificada neste Edital.
- 3.8 Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato.
- 3.9 Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, **exceto** para o candidato amparado pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008 e que, cumulativamente:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
- 3.9.1 Para a realização da inscrição, com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário do Pedido de Inscrição, Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal e firmará declaração de que atende à condição estabelecida na letra “b” do subitem 3.9 deste Edital.
- 3.9.1.1 O pedido de isenção poderá ser efetuado a partir das 08h do dia **16/08/2011** até às **23h e 59 min** do dia **18/08/2011**.
- 3.9.1.2 As informações prestadas no Formulário do Pedido de Inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.9.1.3 A Universidade Federal do Piauí consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.
- 3.9.1.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.9.2 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição do candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas.
- 3.9.3 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 3.9.4 A relação dos candidatos com pedidos de isenção **indeferidos** será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico, www.ufpi.br/copese até o dia **19/08/2011**.
- 3.9.5 Não será aceito recurso contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.9.6 Os candidatos que tiverem o seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição **indeferido** deverão efetivar sua inscrição no concurso, de acordo com o subitem 3.2 deste Edital.
- 3.10 As informações registradas no pedido de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UFPI do direito de excluir do concurso aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta ou se constatar, posteriormente, que as informações são inverídicas.
- 3.11 Será desconsiderado o pedido de inscrição que estiver em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 3.12 O comprovante do pedido de inscrição, no qual consta o número de inscrição, deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da prova.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

- 4.1. Devido a existência de apenas uma vaga para o cargo, não haverá reserva de vagas às pessoas portadoras de necessidades especiais. A estas, no entanto, será assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público.
- 4.2 Consideram-se pessoas portadoras de deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, com alteração do Decreto nº. 5.296 de 02.12.2004.
- 4.3 As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, **particularmente em seu artigo nº 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos**, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, horário, local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.
- 4.4 Ao inscrever-se neste Concurso, na condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá indicar a sua necessidade especial no Formulário do Pedido de Inscrição, escolhendo a opção “deficiência” e indicando o tipo de deficiência em que se enquadrará, bem como, encaminhar, via SEDEX, até às 18 horas do dia **25/08/2011**, impreterivelmente, à Coordenadoria Permanente de Seleção – COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP: 64049-550, Teresina – PI, os seguintes documentos:
- a) laudo médico (original ou fotocópia autenticada em cartório), emitido há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, considerando-se como limite a data de inscrição neste Concurso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência;
 - b) requerimento, em formulário próprio, disponibilizado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese, indicando o tipo de deficiência, e solicitando atendimento ou prova especial, se for o caso, com a devida solicitação do acompanhamento para realizar a prova com leitor ou a confecção da prova ampliada (para cegos ou amblíopes), e de tempo adicional de 01 (uma) hora para a realização da prova, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista na área de deficiência, para o candidato cuja deficiência comprovadamente assim o exigir.
- 4.4.1 O candidato portador de necessidades especiais que não necessitar de atendimento especial deverá, também, indicar no requerimento citado no subitem 4.4, alínea “b”, deste Edital.
- 4.4.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
- 4.4.3 O não cumprimento do subitem 4.4, alíneas “a” e “b” deste Edital, desobrigará a organização do Concurso da confecção de prova ampliada para cegos ou amblíopes, da disponibilização de leitor e da concessão de tempo adicional.
- 4.4.4 As solicitações após o prazo estabelecido no subitem 4.4 deste Edital serão indeferidas.
- 4.4.5 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso e não será devolvido.
- 4.5 A critério do candidato, o laudo médico e o requerimento citados no subitem 4.4, alíneas “a” e “b”, respectivamente, deste Edital, poderão, ainda, ser entregues até a data estabelecida no item 4.4, em dias úteis, no horário das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, pessoalmente ou por terceiro, na UFPI/COPESE, Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina – PI.
- 4.6 O candidato portador de necessidades especiais que, no Formulário do Pedido de Inscrição, não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua situação.
- 4.7 A deficiência do candidato portador de necessidades especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho das atribuições do cargo. O candidato portador de necessidades especiais deverá se submeter a todas as etapas do presente Concurso e possuir todas as condições físicas necessárias ao exercício do cargo, visto que, as atribuições do cargo não serão modificadas para se adaptar ao portador de necessidades especiais.

- 4.8 O candidato que se inscrever como portador de necessidades especiais, caso classificado, deverá submeter-se a exame para emissão de laudo conclusivo sobre sua aptidão ou não para o exercício do cargo.
- 4.8.1 O candidato que for julgado pela junta médica oficial como INAPTO para o exercício do cargo, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado do Concurso.
- 4.9 A UFPI designará Comissão Multiprofissional de que trata o art. 43 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999, para fins de avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório.
- 4.10 Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

5. DA ATRIBUIÇÃO DO CARGO

SECRETÁRIO EXECUTIVO: Assessorar direções, gerenciando informações, auxiliando na execução de tarefas administrativas e em reuniões, marcando e cancelando compromissos; coordenar e controlar equipes e atividades; controlar documentos e correspondências; atender usuários externos e internos; organizar eventos e viagens e prestar serviços em idioma estrangeiro. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

6. DAS PROVAS

- 6.1. O Concurso Público constará de prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, de caráter eliminatório e classificatório, com 50 (cinquenta) questões, valendo 02(dois) pontos cada questão; e de prova de títulos, de caráter classificatório, valendo no máximo 20 (vinte) pontos, conforme tabela de pontuação de títulos – Anexo II deste Edital.
- 6.2 A prova escrita objetiva de conhecimentos gerais constará de questões de Língua Portuguesa e de Noções de Informática.
- 6.3 A prova escrita objetiva de conhecimentos específicos constará de questões relativas ao cargo.
- 6.4 As questões da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos terão 05 (cinco) alternativas de respostas, do tipo múltipla escolha, com uma única resposta correta.
- 6.5 A prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos terá duração de três horas, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do cartão-resposta, iniciando-se às 09 horas e encerrando-se às 12 horas.
- 6.6 O conteúdo programático consta no Anexo I deste Edital.
- 6.7 A denominação do cargo, a área de conhecimento, o total de questões por área e o valor da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos e da análise dos títulos, estão discriminados no quadro a seguir.

CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO / Nº DE QUESTÕES				TOTAL DE PONTOS
	LÍNGUA PORTUGUESA	NOÇÕES DE INFORMÁTICA	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO	TOTAL DE QUESTÕES DA PROVA	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	10	10	30	50	100
	ANÁLISE DE TÍTULOS CONFORME ANEXO II				20

- 6.8 Será eliminado do Concurso, o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões de cada área de conhecimento: Língua Portuguesa, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos do cargo.

7. DOS TÍTULOS

- 7.1 Os títulos a serem considerados são os constantes no Anexo II deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.
- 7.2 A pontuação dos títulos é limitada ao valor máximo de 20 (vinte) pontos, resultante do somatório dos pontos especificados na Tabela de Títulos – Anexo II deste Edital.
- 7.3 Somente apresentarão títulos os candidatos que atingirem o percentual de acerto igual ou superior a 60% (sessenta por cento) na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos, obedecido o que determina o subitem 6.8, até o limite determinado no subitem 10.1 deste Edital.
- 7.3.1 Ocorrendo igualdade de pontos na prova escrita objetiva, para fins da entrega de títulos, o desempate será feito de acordo com o subitem 11.2, exceto análise de títulos.
- 7.4 Os documentos comprobatórios a serem examinados serão relacionados em formulário próprio, disponibilizado na internet, anexadas fotocópias legíveis e autenticadas em cartório, entregues na data prevista no Anexo III–Cronograma de Execução deste Edital, em local a ser divulgado.
- 7.5 Não serão aceitos títulos após a data aprazada, constante no Anexo III–Cronograma de Execução deste Edital.
- 7.6 Será desconsiderado o título que não preencher devidamente o requisito da comprovação.
- 7.7 Serão considerados como títulos os expedidos por Instituições Oficiais, devidamente reconhecidas, conforme especificado no Anexo II deste Edital.
- 7.7.1 A entrega de títulos não assegura ao candidato a aceitação pela Comissão que irá analisá-los.
- 7.7.2 Os diplomas e certificados obtidos no exterior só serão aceitos quando revalidados e registrados no Brasil, na forma da Lei.
- 7.7.3 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 7.8 Na impossibilidade de comparecimento do candidato, serão aceitos os títulos entregues por procurador, mediante apresentação de fotocópia legível do documento de identidade do procurador e de procuração pública ou particular do interessado, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do candidato.
- 7.9 Para comprovar a experiência de trabalho, o candidato deverá atender pelo menos a uma das seguintes opções:
- se realizado na área privada, cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - se realizado na área pública, declaração/certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a indicação do cargo ocupado;
 - no caso de serviço prestado como autônomo, contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado;
 - no caso de serviço prestado como pessoa jurídica, cópia do contrato social, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 8.1 A prova será aplicada na cidade de Teresina – PI, na data prevista no Cronograma de Execução deste Edital – Anexo III. O local de aplicação das provas será divulgado na internet no endereço eletrônico: www.ufpi.br/copese, no dia **19/09/2011**. São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 8.2 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização da prova com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de:
- caneta esferográfica (tinta preta ou azul-escuro);
 - comprovante de inscrição;
 - documento original de Identidade Civil, Militar, Carteira de Registro Profissional ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto, observada a data de validade), informado no pedido de inscrição.
- 8.2.1. Será aceito documento de identificação original, diferente daquele informado no ato da inscrição, desde que tenha fotografia recente e fé pública.
- 8.2.2. Serão considerados documentos de identificação que tenham fé pública aqueles expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, Diretoria Geral da Polícia Civil, Forças Armadas e Polícia Militar, bem como a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, a Carteira Nacional de Habilitação – CNH (modelo novo) e as Carteiras expedidas por Ordens ou Conselhos que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade e que permitam a comparação da impressão digital.
- 8.2.3 Sem o documento original de identificação o candidato não fará prova.
- 8.2.4 Após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e/ou sem acompanhamento da fiscalização.**
- 8.2.5 Será exigida identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.
- 8.2.6 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.**
- 8.2.6 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de documento.
- 8.3 Não será admitido à sala de prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova.
- 8.4 O candidato que se retirar do local de prova, não poderá retornar em hipótese alguma.
- 8.5 **É expressamente proibido ao candidato portar no local de aplicação da prova quaisquer aparelhos de comunicação, de cálculo e/ou registro de dados. Durante a realização da prova objetiva não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos bem como portar armas, usar óculos escuros, boné, boina ou similares (ressalvados os casos de expressa recomendação médica).**
- 8.5.1 A Copese não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.6 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso, o candidato que durante a realização da prova:
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova;
 - utilizar-se de livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos e/ou que se comunicar com outro candidato;
 - for surpreendido portando qualquer dos equipamentos ou similar, discriminados no subitem 8.5.
 - faltar com o devido respeito com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os candidatos;
 - recusar-se a entregar o caderno de questões/prova e o cartão-resposta ao término do tempo destinado para a sua realização;
 - afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal e/ou portando cartão-resposta;
 - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
 - utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso.
 - não permitir a coleta de impressão digital, como forma de identificação, quando se fizer necessário.
 - ausentar-se da sala de provas levando cartão-resposta e/ou o caderno de prova.
- 8.7 Se, após a realização da prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso.
- 8.8 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da prova em razão de afastamento de candidatos da sala de prova.
- 8.9 No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou a critérios de avaliação/classificação.
- 8.10 O cartão-resposta será entregue ao candidato após decorridos 30 (trinta) minutos do início da realização da prova, mediante assinatura obrigatória do candidato no cartão-resposta e na folha de frequência de sala.
- 8.11 Somente será permitido ao candidato entregar o seu caderno de questões (prova) e o cartão-resposta após 01(uma) hora do início da realização da prova.
- 8.11.1 O candidato que, por qualquer motivo, entregar o caderno de questões (prova) antes de completar 01 (uma) hora do início de realização da prova, será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.12 As respostas serão transcritas para o cartão-resposta, que é o único documento válido para a correção eletrônica através de leitura digital.
- 8.13 O preenchimento do cartão-resposta, conferências de seus dados, assinatura no cartão-resposta e na folha de frequência de sala serão de responsabilidade exclusiva do candidato que procederá de acordo com as instruções nele contidas.
- 8.13.1 As marcações que estiverem em desacordo com as instruções contidas no cartão-resposta serão consideradas incorretas. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta são de inteira responsabilidade do candidato.
- 8.14 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso que o candidato tenha solicitado atendimento especial, conforme subitem 4.4, alínea “b”, deste Edital. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por leitor devidamente treinado, determinado pela COPESE.
- 8.15 Ao encerrar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala, o caderno de questões e o cartão-resposta, devidamente assinado.
- 8.16 Em nenhuma hipótese, haverá substituição do cartão-resposta por erro do candidato, seja qual for o motivo alegado.

- 8.17 O não comparecimento ao local, horário e data determinados para realização da prova implicará a eliminação automática do candidato.
- 8.18 O gabarito da prova será divulgado na data constante no Cronograma de Execução do Concurso-Anexo III deste Edital.
- 8.19 Não será aplicada prova em local, data ou horário diferentes dos predeterminados no Cronograma de Execução do Concurso-Anexo III deste Edital.
- 8.20 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá solicitar à COPESE, sala especial, até 04(quatro) dias antes da realização da prova, mediante o preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese. No dia da prova, deverá levar um(a) acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da prova.
- 8.21 Em hipótese alguma, haverá vista ou revisão de prova, facultada, no entanto, a interposição de recursos na forma do item 9 e seus subitens, deste Edital.
- 8.22 As provas serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese na data de sua aplicação.
- 8.23 Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a publicação do Resultado Final do Concurso, os cartões-respostas serão incinerados.
- 8.24 Qualquer alteração no Cronograma de Execução do Concurso-Anexo III deste Edital será divulgada na internet no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.

9. DOS RECURSOS

- 9.1 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, relativo à divulgação do Gabarito das questões da prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos e dos títulos. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos à COPESE, e encaminhados através de formulário eletrônico disponibilizado no site da COPESE (www.ufpi.br/copese) em data prevista no Cronograma de Execução do Concurso – Anexo III deste Edital.
- 9.2 Na formulação do recurso, cada questão deverá ser indicada, individualmente, por área de conhecimento, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.
 - 9.2.1 Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 9.3 Os recursos serão analisados pelas Comissões de elaboração das provas e de análise dos títulos, que decidirão sobre o acolhimento dos recursos, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.
- 9.4 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no Cronograma de Execução do Concurso, Anexo III deste Edital.
- 9.5 Na prova escrita objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- 9.6 Não serão aceitos recursos interpostos via fax, telex, correios, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 9.1.
- 9.7 A COPESE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 9.8 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Concurso.

10. DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 10.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso, o candidato que, cumulativamente, atender às seguintes exigências:
 - a) ter obtido, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos da prova escrita objetiva, de conhecimentos gerais e específicos obedecido o percentual mínimo exigido nas áreas de conhecimentos, conforme determinado no subitem 6.8;
 - b) ter sido classificado até a 5ª (quinta) posição, conforme quantitativo máximo previsto no Anexo II do Decreto nº. 6.944, de 21 de agosto de 2009.
- 10.2 Os candidatos não classificados dentro dos critérios exigidos no subitem 10.1 deste Edital e no quantitativo máximo previsto no Anexo II do Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido o mínimo de pontos exigido, estarão automaticamente reprovados no concurso.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 11.1 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultante do somatório do total de pontos obtidos na prova escrita objetiva de conhecimentos gerais e específicos (obedecido o percentual mínimo exigido no subitem 6.8) e dos títulos, em lista de classificação, até o limite determinado no subitem 10.1, alínea "b", deste Edital.
- 11.2 Ocorrendo igualdade de pontos no Resultado Final, o desempate, para fins de classificação, será em prol do candidato que, sucessivamente:
 - tiver idade igual ou superior a sessenta anos, conforme o disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até a data do Resultado Final do Concurso.
 - obtiver maior número de pontos na área de Conhecimentos Específicos;
 - obtiver maior número de pontos na área de Língua Portuguesa;
 - obtiver maior número de pontos na área de Noções de Informática;
 - obtiver maior número de pontos na análises dos títulos;

Em persistindo o empate, será classificado o candidato que tiver maior idade (na hipótese de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento).

12. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

- 12.1 O Resultado Final do Concurso, após homologação do Magnífico Reitor, será publicado no Diário Oficial da União.

13. DO PRAZO DE VALIDADE

- 13.1 O prazo de validade do Concurso Público será de 01(um) ano, contado da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, por igual período, uma única vez.

14. DA NOMEAÇÃO

14.1 A nomeação dos candidatos obedecerá à estrita ordem de classificação, estando condicionada à comprovação dos requisitos para investidura no cargo especificados no subitem 2.1 e ocorrerá dentro do limite do número de vaga estabelecido neste Edital, ressalvada a hipótese de ampliação do número de vagas e autorização para provimento pelos órgãos competentes.

15. DA POSSE E EXERCÍCIO

- 15.1 A posse no cargo e o exercício do cargo pelos candidatos nomeados serão de acordo com o que determina a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990.
- 15.2 Além dos requisitos já estabelecidos no item 2 deste Edital, o candidato aprovado e classificado deverá atender ao que se segue para ser empossado no cargo.
- 15.2.1 Estar quite com os cofres públicos;
- 15.2.2 Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no art. 137, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- 15.3 Ao entrar em exercício, o servidor ficará sujeito ao Estágio Probatório.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 16.1 A falta de comprovação de qualquer requisito para investidura no cargo, a prática de falsidade ideológica, procedimento indisciplinar ou descortês para com os membros da Comissão, coordenadores, auxiliares e autoridades presentes, durante a realização da prova e do processo do Concurso, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do Concurso e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final do concurso, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.
- 16.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento ou certidão comprobatória de classificação no Concurso, valendo para este fim, o Edital de Homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial da União.
- 16.3 A inscrição do candidato implicará o compromisso tácito de aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e em seus Anexos, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.4 A concretização do ato de nomeação dos candidatos fica condicionada ao número de vaga determinado no subitem 1.2, à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Superior da UFPI, à disponibilidade orçamentária, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do Concurso e à apresentação da documentação exigida em lei para investidura no cargo.
- 16.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar rigorosamente a publicação de todos os atos, editais e etapas estabelecidas no Cronograma de Execução – Anexo III, deste Edital, referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial da União, os quais também serão divulgados na internet, no endereço eletrônico www.ufpi.br/copese.
- 16.6 Serão publicados no Diário Oficial da União somente os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso, até o limite determinado no subitem 10.1, alínea "b", deste Edital.
- 16.7 O período de inscrição para este Concurso poderá ser reaberto se não houver candidatos para concorrer à vaga, ou ainda, quando não houver nenhum candidato aprovado no final do certame, não havendo limitação quanto ao número de vezes.
- 16.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor, juntamente com a COPESE.

TERESINA (PI), 09 de agosto de 2011

Luiz de Sousa Santos Júnior
Reitor da Universidade Federal do Piauí

ANEXO I

EDITAL 05/2011

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CARGO: SECRETÁRIO EXECUTIVO

CONHECIMENTOS GERAIS

LÍNGUA PORTUGUESA – Língua, linguagem e comunicação. Variação linguística. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Processos de formação de palavras. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência da crase. Pontuação. Homonímia e paronímia. Polissemia. Gêneros e tipos textuais. Coerência e coesão textual. Figuras de linguagem. Compreensão e Interpretação de texto.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA – Conceitos básicos de Hardware. Software e Peopleware. Dispositivos de Hardware: entrada, saída e armazenamento. Operações dos Sistemas Operacionais: Microsoft Windows XP e LINUX. Microsoft Office 2007 em português do Brasil: Word, Excel e Powerpoint. OpenOffice.org 3.1 em português do Brasil: Writer e Calc. Intranet: navegação, transferência de arquivos. Correio Eletrônico, Sítios de busca e Segurança na Internet. Navegadores: Internet Explorer 9.0 e Mozilla Firefox 3.6. Vírus e Antivírus. Certificação digital: conceitos e legislação.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO – Origem e evolução do profissional de Secretariado. Histórico e legislação da Profissão de secretariado no Brasil. Redação Oficial. Ética Profissional. Código de Ética do Profissional de Secretariado. Agenda. Administração do tempo. Preparação e organização de reuniões e viagens. Comunicação e Relações Interpessoais nas organizações. Perfil Secretarial. Moderna Administração. Processo Administrativo. Funções administrativas. As Organizações. Níveis Organizacionais. Motivação e Liderança nas Organizações. Habilidades técnicas, humanas e conceituais. empreendedorismo. Gestão de Documentação. Gestão de arquivos: impressos e eletrônicos. Atendimento Telefônico. Cerimonial. Etiqueta pessoal e profissional. Taquigrafia (Método "Oscar Leite Alves"): Sinais Taquigráficos; Simplificações; Abreviações; Tradução: frases, palavras e texto.

ANEXO II – EDITAL Nº 05/2011

TABELA DE TÍTULOS

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I– Formação Acadêmica:		
Doutorado	6,0	6,0
Mestrado	4,0	4,0
Especialização com carga horária mínima de 360h, Crédito de Mestrado	2,0	2,0
Graduação	1,5	1,5
II– Participação em Cursos - carga horária mínima de 60h	0,5	1,0
III– Trabalhos apresentados em eventos científicos	0,5	1,0
IV– Artigos publicados em periódicos especializados	1,0	2,0
V– Curso ministrado com carga horária mínima de 60h	1,0	1,0
VI– Experiência de trabalho (anual) na área específica do cargo	1,0	5,0

OBS: Nota máxima a ser atribuída: **20** (vinte) pontos. A pontuação referente ao item I- Formação Acadêmica, é concomitante.

ANEXO III – EDITAL 05/2011

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ATIVIDADES	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
01. Inscrições	16 a 25/08/2011	Das 10h do dia 16/08 às 23h59min do dia 25/08/2011	www.ufpi.br/copese
02. Período de solicitação de isenção de taxa	16 a 18/08/2011	-	www.ufpi.br/copese
03. Divulgação dos pedidos de isenção de taxa	19/08/2011	-	www.ufpi.br/copese
04. Remessa ou entrega de documentação dos candidatos portadores de necessidades especiais	16 a 25/08/2011	-	Enviar via sedex ou entregar pessoalmente na Copese (Campus Universitário Min. Petrônio Portella, Bairro Ininga, CEP. 64049-550 – Teresina-PI)
05. Pagamento da GRU	Até 26/08/11	-	Em qualquer agência bancária
06. Divulgação da Concorrência	30/08/2011	-	www.ufpi.br/copese
07. Disponibilização do cartão de inscrição, indicando o local de aplicação da prova escrita objetiva	19/09/2011	Até às 18h	www.ufpi.br/copese
08. Aplicação da prova escrita objetiva	25/09/2011	09 às 12 horas	Conforme disponibilizado no dia 19/09/2011
09. Divulgação do gabarito e disponibilização da prova escrita objetiva	26/09/2011	Até às 10h	www.ufpi.br/copese
10. Prazo para recurso do gabarito	27 e 28/09/2011	Até às 18h	www.ufpi.br/copese
11. Resultado dos recursos do gabarito (consulta individual)	04/10/2011	Até às 18h	www.ufpi.br/copese
12. Divulgação do gabarito da prova escrita objetiva após análise dos recursos	04/10/2011	Até às 18h	www.ufpi.br/copese
13. Resultado da prova escrita objetiva – após análise dos recursos (consulta individual) e candidatos habilitados a entregarem títulos, conforme o item 7.3 do Edital	04/10/2011	Até às 18h	www.ufpi.br/copese
14. Prazo para entrega de títulos, conforme subitem 7.3 do Edital	06 e 07/10/2011	Até 18 h	A ser divulgado no dia 04/10/2011 www.ufpi.br/copese
15. Resultado da análise dos títulos	14/10/2011	Até às 18h	www.ufpi.br/copese
16. Prazo para recurso da análise dos títulos	17/10/2011	Até às 18h	www.ufpi.br/copese
17. Resultado dos recursos da análise dos títulos (consulta individual)	19/10/2011	Até às 18h	www.ufpi.br/copese
18. Resultado Final	19/10/2011	Até às 18h	www.ufpi.br/copese

OBS: Qualquer alteração do Cronograma será divulgada no Diário Oficial da União e na internet.